

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUUBATABA

LEI Nº 995, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1 965

Aumenta a gratificação por quebras de caixa

A Câmara Municipal de Ituubataba decreta e eu sanciono o seguinte lei:

Art. 1º - A gratificação que é concedida ao Chefe do Serviço de Fazenda, de acordo com o art. 3º, do Decreto-lei nº 80, de 20 de abril de 1942, a título de quebras de caixa, passa a ser de Cr\$.. 1.500 (um-mil-e-quinhentos-cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituubatiba, nos 29 de novembro de 1 965.-

  
- Prefeito Municipal -  
(Geraldo Gonçalves Franco)

  
- Secretário -  
(Lynce Sibeiro Chaves)

110/-